Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6972
De 08/05/12

L E I Nº. 76/2012

Súmula:- Obriga todos os cinemas a higienizar e embalar a vácuo os óculos utilizados nas transmissões cinematográficas em três dimensões (3D) fornecidos aos seus usuários, conforme neste especificado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES RAMOS, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

Art. 1°. As empresas exibidoras cinematográficas ou responsáveis pelos cinemas, exposições ou eventos similares, públicos ou abertos ao público, em atividade ou que se realizarem no município de Apucarana, deverão proceder à higienização e esterilização dos óculos utilizados nas transmissões cinematográficas em três dimensões (3D) fornecidos aos usuários, após cada utilização.

Art. 2°. Os óculos utilizados nas transmissões cinematográficas em três dimensões (3D) após devidamente higienizados deverão ser acondicionados a vácuo em embalagens estéreis e disponibilizados aos usuários.

Art. 3°. O não cumprimento da presente Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 40 UFMs;

III - Na reincidência a multa será em dobro, além da multa diária de 10 UFMs até cessar a irregularidade, e

IV - Suspensão do alvará de funcionamento expedido pelo município.

Art. 4°. A fiscalização para o cumprimento da presente Lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo anterior ficará a cargo do Poder Executivo, através de seu órgão competente.

Art. 5°. Para dar ciência aos usuários, os estabelecimentos previstos no artigo 1°, deverão afixar em local apropriado, placas ou cartazes de forma clara e visível, medindo no mínimo 30 (trinta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros com os seguintes dizeres: ***"DISPONIBILIZAMOS ÓCULOS 3D DEVIDAMENTE HIGIENIZADO E EMBALADO A VÁCUO".***

Art. 6°. Os cinemas deverão se adaptar as disposições desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de maio de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal